



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 60 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO
02 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0008 – Fomento ao Setor Agropecuário
17 – Ações de desenvolvimento do setor de produção
4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 1226 – POÇO ARTESIANO BASÍLIO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1226 - POÇO ARTESIANO BASÍLIO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 27 de setembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos excedentes da fonte de recursos 1226 para despesas com a perfuração/construção de 01 poço tubular artesiano para abastecimento de água necessária ao consumo humano na Vila Basílio, beneficiando 70 famílias, com recursos oriundos do Convênio FPE n.º 1569/2022 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da sua Secretaria Estadual de Obras e Habitação.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sarlaberry
Prefeito Municipal